

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 482/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007365/2025-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede na Av. Prudente de Moraes, 32, Quilombo, Cuiaba/MT, neste ato representado por **Daina Lima de Almeida**, CPF sob o nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais gráficos, de escritório e gêneros alimentícios, itens essenciais para a execução do evento de formação do DSEI Cuiabá, Evento 1 - Oficina de Cuidado com as crianças - Troca de Saberes.

Nº	Item	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta	37	Unidade	R\$ 2,25	R\$ 83,25
2	Lápis preto	37	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 70,30
3	Apontador	37	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 120,25
4	Borracha Branca, Record 60	37	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 120,25
5	Lápis de cor - Caixa 12 cores (Pequeno)	37	Caixa	R\$ 14,00	R\$ 518,00
6	Cartolina cor branca - pacote com 25 unidades	1	Pacote	R\$ 72,50	R\$ 72,50
7	Cartolina cor verde - pacote com 25 unidades	1	Pacote	R\$ 72,50	R\$ 72,50
8	Cartolina cor amarelo - pacote com 25 unidades	1	Pacote	R\$ 72,50	R\$ 72,50
9	Cartolina cor rosa - pacote com 25 unidades	1	Pacote	R\$ 72,50	R\$ 72,50
10	Marcador para quadro branco, cor azul Caixa (c/ 12 unds)	1	Caixa	R\$ 144,00	R\$ 144,00
11	Marcador para quadro branco, cor preto Caixa (c/ 12 unds)	1	Caixa	R\$ 144,00	R\$ 144,00
12	Folhas de flip chart	2	Pacote	R\$ 135,00	R\$ 270,00
13	Pasta Plástica	37	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 231,25
14	Bloco de anotações	37	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.406,00
15	Marcador permanente, cor vermelho, caixa com 12 unidades	1	Caixa	R\$ 156,00	R\$ 156,00
16	Banner personalizado 90x1,20cm	1	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 290,00
17	Impressão certificados tamanho A4	37	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 555,00
18	Tigela de inox 22 cm (P)	9	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 225,00
19	Tigela de inox 23 cm (M)	9	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 252,00
20	Tigela de inox 26 cm (G)	9	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 288,00
21	Colher de pau ou inox	9	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 135,00
22	Faca de cortar legumes	9	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 180,00
23	Tábua de corte	9	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 450,00

24	Peneira fina	9	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 450,00
25	Pote de vidro com tampa de plástico rosqueável, capacidade para de 370 ml	9	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 180,00
26	Pote de vidro com tampa de plástico rosqueável, capacidade para de 720 ml	9	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 315,00
27	Pote de vidro com tampa de plástico rosqueável, capacidade para de 1 L	9	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 405,00
28	Copos descartável 500ml, pacote com 100 unidades	1	Pacote	R\$ 50,00	R\$ 50,00
29	Mel de abelha, 500 ml	3	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 450,00
30	Água mineral, garrafão 20 litros	2	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00
31	Luva descartável de procedimento	1	Caixa	R\$ 200,00	R\$ 200,00
32	Etiqueta Adesiva A4 99,1mm X 38,1mm	2	Pacote	R\$ 150,00	R\$ 300,00
33	Álcool 70%	2	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00
34	Coffee Break	Quantitativo para 37 participantes	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 4.958,00
35	Almoço	37	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 4.551,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL					R\$ 17.907,30

Entrega dos itens de cozinha, materiais gráficos e itens de apoio

- **Data de entrega: 10/12/2025.**
- **Local de entrega: Rua Maranhão, nº 229 E, Bairro Tertúlia, Comodoro/MT**

Entrega dos alimentos (Coffee Break e Almoço)

- **Data de entrega: 11/12/2025.**
- **Local de entrega: Rua Maranhão, nº 229 E, Bairro Tertúlia, Comodoro/MT**

Horários previstos para entrega dos alimentos:

- **Coffee Break da manhã: às 08h30,**
- **Almoço: às 11h00,**
- **Coffee Break da tarde: às 15h00.**

Todas as entregas devem ser agendadas com o Chefe de Escritório - Libério -

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 17.907,30 (dezessete mil novecentos e sete reais e trinta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de custo		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.02.03	Indicador 6: Saberes Tradicionais - DSEI Cuiabá: 6.1.02.03.01	A

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 482 (0180143) SEI AGSUS.007365/2025-21 / pg. 2

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DAINA LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Daina Lima de Almeida, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).